



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES/HIDRÔMETROS, COM IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Procedimento Licitatório nº 430/2022
Pregão Eletrônico nº 128/2022
Contrato nº 156/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.789.463/0001-69, com sede na Rua Sergipe, nº 475, CJ 401, Consolação, CEP 01.243-912, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Marcelo de Andrade**, brasileiro, solteiro, diretor executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.874.140-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 276.145.078-78, residente e domiciliado na Rua Manuel Mendes Ribeiro, nº 95, Vila Buenos Aires, CEP 03.737-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto, conforme **proposta final** apresentada, **Anexo deste Contrato**, e Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Pregão Eletrônico nº 128/2022;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 430/2022;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Este contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.2. Quanto às responsabilidades e quantitativos





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.1. A previsão de impressão é de ATÉ 26.000 (vinte e seis mil) contas por mês.

3.2.2. A prestação de serviço deverá ser realizada com no mínimo 04 (quatro) leituristas e 01 (um) supervisor/gestor, quantidade esta que deverá ser readequada de acordo com o aumento das leituras, a fim de não gerar transtornos, atrasos e prejuízos à população e a esta municipalidade. O gestor é responsável pela articulação entre os funcionários da **CONTRATANTE** e os leituristas, devendo estar sempre disponível para a resolução de ocorrências, bem como para eventuais atendimentos ao público. Além disso, deve coordenar e supervisionar o trabalho dos demais, realizar conferências, garantir que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato a ser celebrado. Não há óbice a que o gestor também desempenhe a função de leiturista quando necessário.

3.2.3. Deverão ser fornecidos no mínimo 05 conjuntos de equipamentos (coletores e impressoras) com chip para a transmissão online de dados, sendo que um conjunto de equipamentos permanecerá em "stand by" para caso de problemas com os coletores fornecidos. No caso de qualquer tipo de problema com os coletores, a **CONTRATADA** deverá substituí-los sem custo para a **CONTRATANTE**. As especificações dos coletores encontram-se nos itens seguintes deste documento.

3.2.4. Os insumos para impressão simultânea (bobinas de papel termo-sensível) deverão ser fornecidas em quantidades suficientes para atender a toda a demanda de impressão de contas, sendo necessário que a **CONTRATADA** mantenha um estoque mínimo na **CONTRATANTE** suficiente para impressão de dois meses completos de contas.

3.2.5. O software necessário para a impressão simultânea está especificado no ANEXO I, parte integrante do Edital, e deverá ser fornecido seguindo na íntegra todo o Termo de Referência, sem nenhum tipo de limite quanto a quantidade de usuários/computadores/coletores utilizados, sendo que a licença de uso para o gerenciador de banco de dados do sistema deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** caso seja necessária. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso irrestrito à base de dados do sistema para a **CONTRATANTE** de modo que todas as informações existentes na mesma possam ser exportadas e verificadas, sem nenhum tipo de limitação ou custo extra.

3.2.6. A **CONTRATANTE** disponibilizará espaço no Departamento de Água e Esgoto para que a **CONTRATADA** realize eventuais reuniões com os leituristas, devendo o Gestor/Supervisor estar à disposição da equipe do Departamento de Água e Esgoto para fins de suporte.

3.2.7. Eventuais equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço no local são de responsabilidade da **CONTRATADA** (computadores, notebooks), não sendo permitido o armazenamento de itens tais como bobinas e equipamentos, devendo a **CONTRATADA** ter espaço próprio para esse fim.

3.3. Uniformes, EPI's e utensílios

3.3.1. Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** todo uniforme para uso em serviço de campo dos agentes incluindo calça, camiseta (manga curta/longa), calçado próprio, protetor solar, boné com touca árabe, crachá de identificação dos serviços com foto e dados da **CONTRATADA**.

3.3.2. Os uniformes deverão conter identificação "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA", bem como conter o nome da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.3. Dotar seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização.

3.3.4. Fornecer itens que otimizem o serviço, tais como, bisnaga de água, monóculo ou binóculo, espelho telescópico articulado (ou similar) para visualização dos hidrômetros que estejam em posição contrária à do colaborador, fenda em formato de "L" para abertura possíveis tampas dos hidrômetros e abrigos e o que mais for possível no sentido de otimizar a realização dos serviços, com excelência.

3.4. Veículos

3.4.1. O(s) veículo(s) a ser(em) utilizados pelos funcionários da **CONTRATADA**, sejam carros, motos, vans, deverá(ão) estar devidamente identificado(s) com o nome da empresa **CONTRATADA** e indicando estar a serviço da Prefeitura do Município de Jaguariúna, no sentido de garantir a segurança da população e evitar eventuais transtornos.

3.5. Recursos Humanos

3.5.1. Supervisor/Gestor:

3.5.1.1 Qualificação mínima exigida: Ensino médio, desejável que tenha alguma formação superior.

3.5.1.2. Requisitos:

- a) Servir de interlocutor da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE** quanto à realização do objeto do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários durante todo o prazo contratual;
- b) Comparecer, sempre que convocado, ao local e horário designados pela **CONTRATANTE**, para análise e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- c) Zelar pelo cumprimento do contrato e demais cláusulas estabelecidas neste Termo;
- d) Conhecer o processo de faturamento de empresas de saneamento e/ou afins;
- e) Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso a internet, inclusive e-mail);
- f) Saber operar os coletores e impressoras;
- g) Deverá apresentar características como, liderança, organização, dinamismo, habilidade no relacionamento interpessoal, iniciativa e saber conduzir trabalhos em equipe;
- h) Habilidade em lidar com o público
- i) Estabilidade emocional
- j) Habilidade na busca de soluções

3.5.2. Leiturista

3.5.2.1. Qualificação mínima exigida: ensino médio completo

3.5.2.2. Requisitos:

- a) Saber interpretar mapas de rota;
- b) Saber operar os coletores e impressoras;
- c) Ter perfil dinâmico; iniciativa; habilidade no relacionamento interpessoal; boa expressão;
- d) Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- e) Conhecimentos básicos de informática;
- f) Espírito para trabalhar em equipe;
- g) Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade, serenidade e presteza.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

h) Estabilidade emocional.

3.6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.6.1. Quando da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá, sem ônus à **CONTRATANTE**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, iniciar os trabalhos para adequação de todo o necessário à fiel execução do serviço, como por exemplo, layout da conta, contratação e treinamento de pessoal, confecção dos uniformes, adesivagem de veículos, adequações de sistema, etc., estando a equipe do atendimento do Departamento de Água e Esgoto ao dispor como apoio para dúvidas e orientações.

3.6.2. OS SERVIÇOS TERÃO INÍCIO IMEDIATAMENTE QUANDO DO VENCIMENTO DO CONTRATO ATUALMENTE EM EXECUÇÃO, que se dará em **03/12/2022**. Por esse motivo a importância de tudo estar em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante do Edital – antes do início do objeto, no sentido de evitarmos, ao máximo, transtornos aos contribuintes bem como a esta municipalidade.

3.6.3. Quaisquer não conformidades encontradas durante a execução do serviço, a **CONTRATADA** poderá ser penalizada.

3.7. Acompanhamento e fiscalização

3.7.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto do Contrato serão realizados pelo gestor do contrato e comissão fiscalizadora.

3.7.2. O gestor do contrato será a Secretária da pasta.

3.7.3. O gestor nomeará funcionários para atuarem como fiscais da execução do objeto contratual.

3.7.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela **CONTRATANTE**.

3.7.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

3.7.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável (gestor do contrato) tendo o mesmo no máximo 05 (cinco) dias após a entrega da medição para este aceite ou não. Em caso de não se manifestar neste prazo, os serviços serão consideráveis entregues e aceitos, devendo então efetuar o pagamento imediato.

3.8. Medições e pagamentos

3.8.1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo(s) fiscal(is) deste contrato designado(s) pela **CONTRATANTE** e deter-se-ão sobre os serviços executados no período compreendido entre os dias do mês anterior, para fins de registro contábil e pagamento.

3.8.2. O valor a ser pago mensalmente à **CONTRATADA** será o resultado da multiplicação dos preços unitários constantes da planilha de preços pela quantidade de serviços efetivamente





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

executados e aceitos, apurados na medição do período.

3.8.3. A segunda tentativa de leitura, em caso de qualquer impossibilidade, não deverá ser cobrada pela **CONTRATADA**.

3.9. Todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital.

4.0. DOS VALORES

4.1 O valor unitário e global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) por medidores/hidrômetros, totalizando o valor global de R\$ 926.640,00 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais), apresentado pela **CONTRATADA**, Anexo deste Contrato, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

4.2. – Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado/renovado, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n° 02 11 03 17.512.0010.2078 3.3.90.39.00 – **Recurso Próprio**

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Observado o disposto na Cláusula 3.8. e havendo autorização do(s) fiscal(is) deste contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) responsável(is) e encaminhada à Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a CONTRATADA apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da CONTRATADA;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 926.640,00 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**, para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0. VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI

Marcelo de Andrade
CPF/MF nº 276.145.078-78

TESTEMUNHAS:

Renata Rivena Covinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 430/2022

Pregão Eletrônico nº 128/2022

Contrato nº 156/2022

OBJETO: Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 21 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Marcelo de Andrade

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 276.145.078-78

Telefone comercial: (11) 94494-5628

E-mail comercial: marcelo@mdamc.com.br

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuma.sp.gov.br

ANEXO - PROPOSTA FINAL

Procedimento Licitatório nº 430/2022

Pregão Eletrônico nº 128/2022

Contrato nº 156/2022

OBJETO: Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI

IAM DIRECT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Data da Emissão	Aprovação	Folha
05/10/2022	DIR. COM.	1 de 2

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - PREF. JAGUARIÚNA/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA/SP

A empresa **MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI**, portadora do CNPJ: 35.789.463/0001-69, localizada na Rua Sergipe, nº 475 Conj: 401 - Consolação - São Paulo/SP CEP: 01242-912 por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo de Andrade, portador da Cédula de Identidade sob nº 28.874.140-7 - SSP-SP e do CPF: 276.145.078-78, VEM RESPEITOSAMENTE, apresentar sua proposta comercial de acordo com os termos e cláusulas EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 128/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 430/2022, DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2022, HORÁRIO: 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br e com OBJETO: Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto, conforme Termo de Referência, constante do ANEXO I, parte integrante do edital.

DECLARAMOS ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$ MENSAL)	VALOR TOTAL (R\$ ANUAL)
1	Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto, conforme Edital e Anexos por 36 Meses	UNID	936.000	R\$ 0,99	R\$ 25.740,00	R\$ 926.640,00
VALOR TOTAL APURADO					R\$ 25.740,00	R\$ 926.640,00

VALOR GLOBAL: 926.640,00 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais.)

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Nos preços ofertados incluem-se todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, computadores, chip de dados, impressora, coletor de dados, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros.

Validade da proposta: 60 dias, desde sua apresentação

Condição de pagamento: Depósito em conta, em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal da Pref. De Jaguariúna/SP.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco: 001 Agência: 4226-9 Conta Bancária: 23.999-2

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 35.789.463/0001-69 I.E.: 128.271.862.116 I.M.: 6.481.448-3
Site: www.mdame.com.br e-mail: marcelo@mdame.com.br fone: (11) 84494-5628
RUA SERGIPE 475 - CJ: 401 - CEP: 01243-912 - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCELO DE ANDRADE

CPF
27614507878

DATA
26/11/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

IAM DIRECT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022


Data da Emissão	Aprovação	folha
05/10/2022	DIR. COM.	2 de 2

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - PREF. JAGUARIÚNA/SP

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: MARCELO DE ANDRADE
Cargo: DIRETOR EXECUTIVO
Profissão: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
Nacionalidade: BRASILEIRO
Naturalidade: SÃO PAULO
RG: 28.874.140-7
CPF: 276.145.078-78
Data Nascimento: 14/12/1979
Estado Civil: SOLTEIRO
Telefone Celular: 11 94494-5628
E-mail pessoal: MARCELO@MDAMC.COM.BR
E-mail profissional: MARCELO@MDAMC.COM.BR

São Paulo, 10 de outubro de 2022.


MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI
CNPJ: 35.789.463/0001-69
Resp.: Marcelo de Andrade

Assinado digitalmente por:
MARCELO DE ANDRADE
CPF: 27614507878 DATA: 10/10/2022
A conformidade da assinatura pode ser verificada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br>

35.789.463/0001-69
I.E.: 128.271.862.116
I.M.: 6.481.448-3
MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO
EIRELI
R. SERGIPE 475 - CJ: 401 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO/SP CEP: 01243-912

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI - EPP
CNPJ 35 789 463/0001-69 I.E. 128.271.862.116 I.M. 6.481.448-3
Site: www.mdamc.com.br e-mail: marcelo@mdamc.com.br fone: (11) 94494-5628
RUA SERGIPE 475 - CJ: 401 - CEP: 01243-912 - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO DE ANDRADE
CPF: 27614507878 DATA: 28/11/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Contrato nº 156/2022

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI

CNPJ nº 35.789.463/0001-69

Objeto: Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto

Prazo: 36 meses

Valor Global: R\$ 926.640,00

Secretaria de Gabinete, 21 de novembro de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

.....